

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05

NIRE 33.3.003352-85

Companhia Aberta

Código de negociação: BMOB3

FATO RELEVANTE

A Bemobi Mobile Tech S.A. (“Companhia”), nos termos do disposto no §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 44/21, vem a público informar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião ocorrida nesta data (“RCA”), aprovou alteração do Segundo Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), o qual foi objeto de Fato Relevante divulgado pela Companhia em 27 de setembro de 2021.

O número de ações objeto do Programa de Recompra passa de 3.000.000 (três milhões) para 5.000.000 (cinco milhões) ações e o prazo fica alterado para até 18 (dezoito) meses, visando maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma administração eficiente da estrutura de liquidez e de capital. Sem prejuízo da possibilidade de aquisição de ações de sua emissão em bolsa de valores no contexto do seu Programa de Recompra, a Companhia também poderá negociar por meio de operações de derivativos, todavia liquidados financeiramente, não resultando na aquisição ou alienação de ações pela própria Companhia. Os contratos de derivativos serão celebrados em mercado de balcão e deverão ser liquidados no prazo máximo de 18 meses a contar desta data. A Companhia deverá observar os termos e condições previstos na Instrução CVM nº 567/15, em especial (i) o limite de manutenção, pela Companhia, de até 10% de ações em circulação em tesouraria previsto na Instrução CVM nº 567/15 e (ii) a obrigação de que o preço de referência das ações esteja dentro dos parâmetros do artigo 3º, §4º, II, “b”, da Instrução CVM nº 567/15. Vale destacar, ainda, que os contratos de derivativos serão registrados na B3. Em conformidade com a regulamentação aplicável, encontra-se disponível perante a Comissão de Valores Mobiliários no Sistema Empresas.Net, assim como no website da área de Relações com Investidores da Companhia, novo Anexo 30-XXXVI à Instrução CVM Nº 480/09 com informações mais detalhadas sobre o programa de Recompra de Ações, conforme alterado, juntamente com a ata da RCA.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021.

André Pinheiro Veloso
Diretor Financeiro e de Relações
com Investidores

Pedro Alvarenga D’Almeida
Diretor Executivo de Relações
com Investidores e M&A